



DECRETO Nº 416/2024

Cidade Ocidental - GO, 01 de agosto de 2024.

“RETIFICAR DECRETO Nº 436/2016, O QUAL CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR **JEFFERSON LEOPOLDO DA COSTA LOPES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, c/c Lei Municipal que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Considerando a decisão judicial proferida nos autos nº 5488568-42.2019, com trânsito em julgado na data de 19/10/2022;

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição ao Sr. **JEFFERSON LEOPOLDO DA COSTA LOES**, CPF nº 695.109.381-49, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR P-III, HISTÓRIA, B-08.

Art. 2º - Os proventos serão integrais ao tempo de contribuição sobre o valor da última remuneração, conforme determinação judicial nos autos nº 5488568-42.2019, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Vencimento Base	R\$ 6.166,25
Gratificação de Regência de Classe (15%)	R\$ 924,94
PROVENTOS DE APOSENTADORIA - 2024	R\$ 7.091,19



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 Quadra 21 Lotes 75/79 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-690
Telefone: 61 3625-1322





Art. 3º - A aposentadoria deverá observar a **paridade** de vencimentos com os servidores da ativa, conforme decisão judicial.

Art. 4º - Fica obrigado que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia médica, nos termos do art. 56, §1º, IV da Orientação Normativa MPS nº 02/09.

Art. 5º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 601/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 Quadra 21 Lotes 75/79 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-690
Telefone: 61 3625-1322

